

EDITAL
CONVITE N.º 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO, inscrita no CNPJ sob n.º 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo n.º 580, Bairro Centro, Riozinho-RS, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valério José Esquinatti, pelo presente torna pública a licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regida pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações. A entrega e abertura dos envelopes, ocorrerá às **09 horas do dia 10/11/2017**, no endereço supracitado, na sala de Licitações.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria/Assessoria Técnica Especializada na formação do índice de participação do Município de Riozinho/RS no retorno do ICMS, conforme especificações contidas no Anexo II.

II – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

2.1 – Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, em original ou mediante fotocópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações, mediante cotejamento com os documentos originais:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Declaração que a licitante cumpre o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que determina o cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal. “*Proibição de trabalho noturno, perigoso, ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos*”, conforme Anexo III.

c) Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débitos relativos às contribuições sociais com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - em vigor na data da abertura dos envelopes;

f) Prova de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – através da apresentação do Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor na data da abertura dos envelopes;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, mediante apresentação de certidões em vigor na data da abertura dos envelopes;

g.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea “e” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “g”.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

OBS.: Nas certidões que não constar vencimento ou prazo de validade, só serão aceitas se emitidas até 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

2.1.1 – Prova de enquadramento da Licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que deverá ser apresentada juntamente com o Anexo IV deste edital. Caso a licitante decidir por não utilizar o benefício constante no Anexo IV, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos neste subitem.

2.1.2 – Todos os documentos retirados via Internet serão submetidos à verificação de autenticidade mediante conferência a ser efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, salvo se já estiverem autenticados.

2.1.3 – Se a licitante desejar participar através de uma de suas filiais, todos os documentos deverão ser da filial escolhida para participar.

2.2 – Só serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem toda a documentação prevista acima no item 2.1 e seus subitens e alíneas na forma exigida, sem rasuras ou ressalvas.

2.3 – As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

III – DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1 – A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope n.º 01 – documentos, conforme Anexo IV**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

3.3 – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 2.1 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4 – Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IV – DAS CONDIÇÕES E FORMAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – As licitantes deverão apresentar no local, até o dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente de n.º 01 – Documentação e de n.º 02 – Proposta Financeira.

4.1.1 – Os envelopes deverão estar lacrados, indevassáveis e identificados com o nome, endereço e telefone da licitante, e deverão conter a seguinte inscrição:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 01 – Documentação
PROPONENTE: (nome, endereço completo e telefone)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 02 – Proposta Financeira
PROPONENTE: (nome, endereço completo e telefone)

4.2 – Somente terão direito a intervir nas fases da licitação os representantes legais ou procuradores com poderes para tal.

4.2.1 – A pessoa que representar a licitante deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública, **e ainda**, se for o caso, instrumento público ou particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, considerando-a com

plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, como receber intimações, impugnar atos, desistir e oferecer recursos, etc.

4.3 – Não poderá participar da presente Licitação, nem ser contratada, empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope n.º 02)

5.1 – O envelope n.º 02 – Proposta Financeira deverá conter necessariamente orçamento discriminativo dos serviços a serem executados com quantidades, preço unitário (**mensal**) e **o valor total**. O preço cotado deverá abranger a totalidade dos encargos sociais, previdenciários, administrativos e financeiros.

5.2 – O valor Máximo estimado da Licitação é de R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).

5.3 – Será automaticamente desclassificada a licitante que:

- a) apresentar proposta com qualquer rasura ou de forma diversa do solicitado.
- b) apresentar proposta que não atenda as exigências do presente edital e/ou da Lei 8.666/93.
- c) apresentar proposta manifestamente excessiva ou inexeqüível, entendendo-se como assim aquelas propostas com valores superiores ou inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado pela Prefeitura Municipal.

5.4 – Somente se admitirão propostas em moeda corrente nacional (devendo o preço ser líquido, isto é, já acrescido de todos os adicionais como encargos financeiros, sociais, previdenciários e administrativos, bem como diminuído de eventuais descontos), que deverão ser em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, devidamente assinadas.

5.5 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a abertura dos envelopes. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 – As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

6.2 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL** dentre os classificados.

6.3 – No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação da licitante vencedora obedecerá aos critérios fixados pelo artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

6.3.1 – Não serão aplicadas as disposições do item 6.3, caso alguma das licitantes em igualdade de condições for inscrita como ME e/ou EPP e tenha utilizado o benefício constante do Anexo IV. Neste caso, será declarada vencedora a Licitante inscrita como ME

ou EPP. Permanecendo a igualdade de condições somente entre licitantes inscritas como ME e/ou EPP, será aplicado o disposto no item 6.3.

6.3.2 – Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou pela renúncia ao prazo de interposição de recurso.

6.3.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item 6.3.2, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio em sessão pública, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.

6.3.5 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.1, deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.3.6 – O disposto nos itens 6.3.2. à 6.3.5 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 3.1 deste edital).

6.4 – Esta licitação será julgada e processada com a observância da Lei 8.666/93 nos artigos 43, 44, seus incisos e parágrafos.

VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.2 – Os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado.

8.2 – Designar funcionário para fiscalizar os serviços.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o relatório de execução das atividades realizadas no mês anterior. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº do edital, nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- As despesas e/ou custeios decorrentes da realização do objeto desta licitação, serão atendidas com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 06 - Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Administração

Projeto: 2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

Recurso: 001 - Livre

Categoria: 3.3.3.90.39.05000000 – Serviços Técnicos Profissionais

XI - DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 - O contrato vigorará pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.2 - O contrato a ser assinado iniciará sua vigência na data de sua assinatura.

11.3 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO, a qualquer momento conforme previsto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1. O valor poderá ser reajustado após cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

XIV – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Prefeitura Municipal de Riozinho convocará a Licitante Vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.2 – O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

14.3 – Se dentro do prazo do item 14.1, a convocada não assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Riozinho poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação independente da cominação no artigo 81 da Lei.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 - A fiscalização e a gestão dos serviços contratados serão efetuadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Administração (Divisão de TI), os quais deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 – A Licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- c) De 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma e legislação pertinente;
- d) De 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
- e) Suspensão temporária do direito de contratar com a Contratante.
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Contratante, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou da proposta constantes nas Cláusulas II e V.

17.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos já apresentados ao procedimento licitatório.

17.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, os representantes legais das licitantes ou procurador devidamente habilitado e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será mais admitido o ingresso de participantes retardatários na sessão da licitação.

17.5.1 – A Prefeitura Municipal de Riozinho não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes retardatários advindos após a data e horário estipulados para a abertura, seja por

problemas de correio ou outro agente responsável pelo transporte dos mesmos, ou a qualquer título.

17.6 – No interesse da Prefeitura Municipal de Riozinho, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que por este motivo as licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.7 – Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I, Aviso de Licitação;

b) Anexo II, Termo de Referência;

c) O Anexo III, modelo de Declaração de cumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, solicitado na letra “b” do item 2.1 deste Edital.

d) O Anexo IV, Declaração de Enquadramento do art. 3.º e não incursão nos impedimentos do § 4.º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/06, solicitado no item 2.1.1 deste Edital.

e) Anexo V, Modelo Proposta.

f) Anexo VI, Minuta do Contrato.

g) Anexo VII, Credenciamento

17.8 – A licitante ao firmar sua proposta expressa automaticamente sua concordância total aos termos deste Edital, Minuta de Contrato e Anexos, e, caso vencedora compromete-se a cumpri-lo na totalidade.

17.9 – A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, durante toda a execução do contrato.

17.10 – Todos os atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações serão remetidos via fax, servindo como intimação às licitantes do certame.

17.11 – Cópia do Edital e Anexos serão fornecidas na sede desta entidade, sita na Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, em dias e horários de expediente na mesma.

17.12 – Demais informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo telefone (51) 3548-1090 ou pelo e-mail licita@pmriozinho.com.br, e os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentado, devendo ser *protocolizados* no protocolo Municipal, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riozinho, em dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal.

17.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.

Riozinho- RS, 01 de Novembro de 2017.

VALÉRIO JOSÉ ESQUINATTI
Prefeito Municipal

(Processo Adm. nº 94/2017).

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

Assessor Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite n.º 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS**, por intermédio de sua Comissão de Licitações, convida Vossa Senhoria para participar da licitação, na modalidade Convite, conforme objeto abaixo, regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, artigo 22, inciso III, § 3.º e artigo 23, inciso II, alínea “a”, e pela Lei n.º 9.684/98. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **10 do mês de Novembro de 2017**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho, os quais serão abertos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações às **09:00 horas** do mesmo dia na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, à Av. Guerino Pandolfo, n.º 580 – Centro.

O Convite detalhado e seus anexos serão fornecidos juntamente com este aviso de licitação aos convidados e demais interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580 – centro, telefone (51) 3548-1090, das 8hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:30 hs de segunda a quinta e das 07:00 hs as 13:00 hs as sextas-feiras, onde poderão ser esclarecidas possíveis dúvidas. Eventuais interessados não convidados e que demonstrarem interesse na forma supra será facultada visita técnica em dia e horário especialmente designado.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria/Assessoria Técnica Especializada na formação do índice de participação do Município de Riozinho/RS no retorno do ICMS.

Riozinho/RS, 01 de Novembro de 2017.

Rosecler de Souza
Presidente da Comissão de Licitações

Declaro que recebi o Convite completo, com todos os anexos necessários, estando de acordo com as condições nele presentes.

Razão Social:

Fone:

Endereço:

Cidade:

Estado:

____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de prestar assessoria na formação do índice de participação do Município de Riozinho no retorno do ICMS.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER PRESTADO PELA CONTRATADA

- 1 – Exame das guias modelo GMB/GIA e seus anexos 1, 2, 3, 4, 5, e 6 montadas pela SEFAZ/RS, com base nas informações prestadas pelos contribuintes do Município através das Guias mensais, com o objetivo de verificar a correção das mesmas, evitando prejuízos à municipalidade;
- 2 – Confirmação dos dados informados junto às respectivas empresas com orientação para o correto preenchimento, bem como a substituição nos casos necessários;
- 3 – Orientação preventiva para as empresas e contabilistas do Município, evitando a informação incorreta, passível de substituição de guia;
- 4 – Reuniões de orientação para os contabilistas do Município;
- 5 – Revisão da metodologia utilizada pela Secretaria da Fazenda do Município para acompanhamento do SINTAGRO, especialmente quanto ao exame das guias modelo “A” (produtores), visando o controle das operações;
 - 5.1 – de produtor a consumidor final;
 - 5.2 – de produtor a produtor de outro Município;
 - 5.3 – transferência para outro estabelecimento de produtor em outro Município;
 - 5.4 – comercialização para outro estado ou exterior;
 - 5.5 – comercialização para estabelecimento comercial ou industrial.
- 6 – **FASE RECURSAL:** Após a publicação dos índices provisórios: preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto ao DTIF – Divisão de Tecnologia e Informações Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado, sempre que houver condições técnicas para melhoria do índice;
- 7- Revisão dos trabalhos efetuados, avaliação dos procedimentos adotados com vistas ao seu aperfeiçoamento e início das atividades necessárias à preparação do censo seguinte;
- 8 – Orientação aos funcionários do Município que trabalharão no setor executando essas tarefas.

PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal 8666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação, condicionado a apresentação da Nota Fiscal.

DECLARAÇÃO
(Modelo)

Ref.: Convite 001/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, **DECLARA**, para fins do dispositivo no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3.º
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4.º DO MESMO ARTIGO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**
(Modelo)

Ref.: Convite 001/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante _____ CNPJ n.º _____, se
enquadra na definição do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, pelo que pretende
exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas
condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de
seu § 4.º.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
(nome)

CONVITE N. ° 001/2017

PROPOSTA
(modelo)

OBJETO DA PROPOSTA: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria/Assessoria Técnica Especializada na formação do índice de participação do Município de Riozinho/RS no retorno do ICMS.

ITEM	QUANT	Discriminação	Valor Mensal Máximo	Valor Total
01	12 mês	Prestação de serviços de Consultoria/ Assessoria na formação do índice de participação do Município no retorno do ICMS.	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
Total R\$				

Valor Global R\$.....(.....por extenso.....).

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos aceitar na integra os termos do Convite n. ° 001/2017.

Local e data,

Proponente

Dados do Proponente

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

E-mail (se houver):

Validade da proposta (**não inferior a 20 dias**):

**MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO XXX
CONVITE XXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, 580, Bairro Centro, Riozinho – RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valério José Esquinatti, doravante denominada **CONTRATANTE** e **LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º, na cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei 8.666/93 e segundo o resultado da licitação através do Convite n.º 001/2017, firmam o presente contrato compra, sendo que o presente contrato, além de submeter-se às exigências da lei supracitada, reger-se-á ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

1-1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria/Assessoria Técnica Especializada na formação do índice de participação do Município de Riozinho/RS no retorno do ICMS.

II – DO PREÇO

O valor ajustado para os serviços objeto desta contratação é de **R\$ XXXXX** (reais) mensal, totalizando esta contratação em R\$ XXXXXXXXX (reais).

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 – Efetuar o pagamento ajustado.
- 3.2 – Designar funcionário para fiscalizar os serviços.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o relatório de execução das atividades realizadas no mês anterior. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, o nº do edital, nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas e/ou custeios decorrentes da realização do objeto desta licitação, serão atendidas com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 06 - Secretaria Municipal da Administração
Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Administração
Projeto: 2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
Recurso: 001 - Livre
Categoria: 3.3.3.90.39.05000000 – Serviços Técnicos Profissionais

VI – DO PRAZO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 - O contrato vigorará pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.2. O valor poderá ser reajustado após cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

VII – DA RESCISÃO

7.1 – Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Contratante nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – A rescisão deste contrato enseja as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) De 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma e legislação pertinente;
 - b.2) De 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
- c) suspensão temporária do direito de contratar com a Contratante.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Contratante, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, durante toda a execução deste contrato.

10.2 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.

10.3- O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – CONVITE N.º 001/2015 - para todos os fins legais.

XI - O acompanhamento e fiscalização da aquisição e/ou execução dos serviços ora contratados serão realizados pelo Engenheiro/Arquiteto Marlon Bauer, fiscal do contrato.

XII – DO FORO

11.1 – Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquara-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Riozinho-RS, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO
TESTEMUNHAS

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada
na CNPJ
n.º....., através de seu representante legal, outorga ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes para
representá-la junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, no Convite n.º 001/2017, inclusive
para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa
e judicialmente por seus atos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome
da proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante